

CONTRATO SOCIAL
TUG NAUTICS COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA.

PAULO CANTO DE MIRANDA, brasileiro, divorciado, comerciante, maior nascido em 14/08/1965, Identidade nº 3.985.049-4-SSP/PR, CPF-MF 561.412.899-91, residente na Rua Antonio Pietruza, 261, apartamento 12 – Portão – Curitiba - PR,CEP 80610-320, natural de Ponta Grossa (PR);

FABIO CLEVERSON IEGER CARVALHEIRO DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH-DETRAN PR No. 01807753382, emitida em 21/05/2013 com validade até 21/05/2018, portador da carteira de identidade civil RG No. 8.347.773-3, expedida pela SSP-PR., e CPF/MF 037.798.229-62, residente e domiciliado na Rua Genoveva Forlepa Kopka, 1032, Pineville, Pinhais, Paraná, CEP 83320-560, natural de Curitiba (PR).

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **TUG NAUTICS COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA.** e terá sede e foro em Pinhais - PR, na Rua Paulo Roberto Cordeiro, 169 – Sala 2 – Pineville, CEP 83320-610.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social Comercio varejista de embarcações e veículos náuticos recreativos, peças e acessórios, comércio varejista de saneantes, domissanitários, limpadores, inseticidas, desengraxantes, produtos químicos em geral, comércio varejista de peças e acessórios para embarcações, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de cosméticos, bronzeadores, loções, maquiagens, esmaltes, produtos de higiene pessoal e perfumaria, matérias primas para indústria de cosméticos, produtos de higiene pessoal para uso veterinário, comércio varejista de insumos/produtos para jardinagem, comércio varejista de tintas, comércio varejista de ferragens, comércio varejista de artigos para esportes, recreação, caça, pesca e camping, importação e exportação de produtos químicos em geral, inseticidas, desengraxantes, limpadores, saneantes, cosméticos, bronzeadores, loções, maquiagens, esmaltes, produtos de higiene pessoal e perfumaria, matérias primas para indústria de cosméticos, produtos de higiene pessoal para uso veterinário, insumos/produtos para jardinagem, tintas, ferragens, artigos para esportes, recreação, caça, pesca e camping manutenção de embarcações curso de treinamento e aperfeiçoamento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 14:46 SOB N° 41208501642.
PROTOCOLO: 167559079 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602861798. NIRE: 41208501642.
TUG NAUTICS COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
TUG NAUTICS COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA.
DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

- 1) **PAULO CANTO DE MIRANDA**, já qualificado, subscreve 1.485 (um mil e quatrocentas e oitenta e cinco) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.485,00 (mil e duzentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;
- 2) **FABIO CLEVERSON IEGER CARVALHEIRO DE ARAUJO**, já qualificado, subscreve 15 (quinze) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15,00 (quinze reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica designado como administrador o sócio **PAULO CANTO DE MIRANDA**, cabendo-lhe praticar individualmente os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, utilizando a denominação social sempre individualmente, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 14:46 SOB N° 41208501642.
PROTOCOLO: 167559079 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602861798. NIRE: 41208501642.
TUG NAUTICS COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
TUG NAUTICS COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA.**

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

TABELIONATO MARTINI - PINHAIS-PR	
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000	
Reconheço a(s) firma(s) de: CLEZp-47201-PAULO CANTO DE MIRANDA..... CLEZoy3201-FABIO CLEVERSON JEGER..... CARVALHEIRO DE ARAUJO..... Por SEMELHANÇA. Eu testemunho _____ da verdade. Pinhais, 06 de Dezembro de 2016	
040-JANAINA CHAMREK DE PAULA ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: JCDP FUNAR PEN - SELO DIGITAL PWbUX . zQuJW . DJTnf - XtpjB . MFNTF Valide esse selo em http://funarpen.com.br	
	

Pinhais-PR., 01 de Dezembro de 2016.

> TAB. MARTINI

PAULO CANTO DE MIRANDA

> TAB. MARTINI

FABIO C. JEGER. C. DE ARAUJO

